

LEI MUNICIPAL N° 1066 DE 23/10/76  
PROJETO DE LEI N° 1081  
" APOSENTA LEILA MINE ANDRE".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica aposentada, por motivo de doença, a partir de 1° de outubro de 1976, a Sra. Leila Miné André, Professora do Ensino Rural Municipal, Quadro B.

ART° 2° - Os vencimentos mensais pela inatividade da referida funcionária serão de Cr\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um cruzeiros), e deverão constar das propostas orçamentárias e partir de 1977.

ART° 3° - Em 1976, as quantias relativas aos seus vencimentos correrão à conta da verba própria do Orçamento vigente, a qual deverá ser reforçada, em tempo oportuno, se necessário.

ART° 4° - Os benefícios da presente lei atingirão somente a pessoa da beneficiária, com exclusão de qualquer membro de sua família, e em casualidade de morte da aposentada citada no art. 1°, cessarão os proventos da aposentadoria a que se refere esta Lei.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 23 de Outubro de 1976.

VER. PRES. NADA CONSTA / VER. VICE-PRES. NADA CONSTA / VER. SECRET. NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE